Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026
(Processo Administrativo n.º 105/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Domingos Martins, por meio do Setor de compras, sediada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar – Bairro Centro, nº 27, CEP: 29260-000 realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas - Dispensa Eletrônica:	**03/03/2026**
Link:	https://www.gov.br/compras/pt-br
UASG: **E-mail:**	930180 – Câmara Municipal de Domingos Martins camara@domingosmartins.es.leg.br
Fase de Lances:	8h30 às 16h30 – **17/03/2026**
Recebimento das propostas:	A partir da disponibilização deste Aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para aquisição de materiais de limpeza e higienização pessoal, por meio de Dispensa Eletrônica, visando atender as necessidades desta Câmara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. A contratação será dividida em itens, conforme tabela abaixo.

Item	Especificações	UNIDADE	QUANTIDADE	ENTREGA
1	**Papel Higiênico** – Cor branca, folha dupla de alta qualidade, não reciclado, sem fragrância, extra macio e absorvente; produzido com 100% de fibras naturais; embalagem contendo 04 (quatro) rolos; dimensões de 10cm (largura) x 30	Pacote	210	CMDM

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

	metros (de comprimento nominal); constar na embalagem informações do fabricante, marca, especificação do produto, composição e número de lote.			
2	**Saco para lixo de 100 Lt -** Tamanho aproximado de 75 cm x 105 cm; Capacidade para 100 litros; Cor: preta; Reforçado; Embalagem contendo 25 unidades.	Pacote	20	CMDM
3	**Vassoura piaçava nº3** Cerdas rígidas de piaçava natural; Alta resistência; Cabo de madeira	Unidade	6	CMDM
4	**Vassoura de pelo** Cerdas de garrafa pet reciclável; acompanhar cabo	Unidade	5	CMDM
5	**Água sanitária 2L –** Embalagem de 2 litros; Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5%; constar na embalagem informações do fabricante, marca, especificações do produto, composição e número de lote.	Unidade	45	CMDM
6	**Toalha de papel multiuso -** Embalagem com 2 rolos; Folha dupla picotada, com 50 folhas de 19 x 21,5 cm cada; cor branca; Possuir alta absorção, com excelente alvura e maciez.	Unidade	120	CMDM
7	**Limpador líquido perfumado -** Embalagem de 1 litro; Fragrâncias diversas; Conter na embalagem dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	40	CMDM
8	**Toalha de papel interfolhada -** Embalagem com 1.000 folhas; Tamanho aproximado de 20,5 cm x 23 cm, Ser produzido com 100% de fibras naturais. Possuir alta qualidade, com absorção de água maior que 5g/g.	Pacote	200	CMDM

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

9	**Detergente líquido 500 ml** – Aroma neutro, ser biodegradável e consistente; Peso líquido de 500 ml; Qualidade superior ou similar ao Limpol.	Unidade	50	CMDM
10	**Limpador Multiuso - Solução** Embalagem tipo squezze azul; peso líquido de 500 ml; qualidade superior ou similar ao Ipê.	Unidade	40	CMDM
11	**Pano de limpeza com furos -** Embalagem com 5 unidades, proteção antibactéria; Tamanho aproximadamente 55 x 33cm.	Unidade	25	CMDM
12	**Desodorizador de ambiente spray –** Essência suave, em aerosol, sem CFC; Frasco de 400 ml; Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	Unidade	15	CMDM
13	**Desumidificador antimofo** Fragrância de lavanda ou natural, com ação desodorizante; Eficácia no combate ao mofo	Unidade	60	CMDM
14	**Kit esfregão Mop com suporte e esponja abrasiva** Possuir pano de fibra abrasiva; rotação de 360º; Cabo regulável; possuir no mínimo 5 refis de fibra.	Unidade	2	CMDM
15	**Saponáceo Cremoso** Tipo multiuso original; embalagem de 250ml	Unidade	15	CMDM
16	**Lixeira de escritório Aramado** Design moderno metálico com furinhos, durável e resistente; constituído de metal; cor preta; capacidade de 10 litros	Unidade	15	CMDM

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

17	**Sabão em Pó** Embalagem em caixa de 1,6kg; coloração azulada; embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação	Unidade	25	CMDM
18	**Dispenser de papel Toalha para banheiro** Comportar papel toalha interfolhada de 2 ou 3 dobras; abertura frontal para fácil reposição e limpeza; fabricado em material resistente e de alta durabilidade; acompanhar suporte para fixação na parede	Unidade	4	CMDM
19	**Borrifador** Ser em spray; ser em plástico; capacidade para 500 ml; conter bico borrifador	Unidade	6	CMDM
20	**Álcool etílico hidratado 46,2° líquido –** Peso líquido de 1 litro; Possuir embalagem reforçada e apropriada para manutenção da integridade do produto.	Unidade	40	CMDM

1.4. faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h30 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 15 dias úteis contados do(a) Autorização de Fornecimento, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência

9.13.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar

9.13.4. ANEXO IV – Mapa de Riscos

Domingos Martins, 03 de março de 2026.

DIOGO ENDLICH
Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação Jurídica:**

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 12, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PESSOAL

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização pessoal, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, de acordo com as especificações e quantitativos relacionadas.

Item	Especificações	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO
1	**Papel Higiênico** – Cor branca, folha dupla de alta qualidade, não reciclado, sem fragrância, extra macio e absorvente; produzido com 100% de fibras naturais; embalagem contendo 04 (quatro) rolos; dimensões de 10cm (largura) x 30 metros (de comprimento nominal); constar na embalagem informações do fabricante, marca, especificação do produto, composição e número de lote.	Pacote	210	301139
2	**Saco para lixo de 100 Lt -** Tamanho aproximado de 75 cm x 105 cm; Capacidade para 100 litros; Cor: preta; Reforçado; Embalagem contendo 25 unidades.	Pacote	20	481090
3	**Vassoura piaçava nº3** Cerdas rígidas de piaçava natural; Alta resistência; Cabo de madeira	Unidade	6	626231
4	**Vassoura de pelo** Cerdas de garrafa pet reciclável; acompanhar cabo	Unidade	5	344460

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

5	**Água sanitária 2L –** Embalagem de 2 litros; Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5%; constar na embalagem informações do fabricante, marca, especificações do produto, composição e número de lote.	Unidade	45	310507
6	**Toalha de papel multiuso -** Embalagem com 2 rolos; Folha dupla picotada, com 50 folhas de 19 x 21,5 cm cada; cor branca; Possuir alta absorção, com excelente alvura e maciez.	Unidade	120	328456
7	**Limpador líquido perfumado -** Embalagem de 1 litro; Fragrâncias diversas; Conter na embalagem dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	40	435127
8	**Toalha de papel interfolhada -** Embalagem com 1.000 folhas; Tamanho aproximado de 20,5 cm x 23 cm, Ser produzido com 100% de fibras naturais. Possuir alta qualidade, com absorção de água maior que 5g/g.	Pacote	200	481231
9	**Detergente líquido 500 ml** – Aroma neutro, ser biodegradável e consistente; Peso líquido de 500 ml; Qualidade superior ou similar ao Limpol.	Unidade	50	310039
10	**Limpador Multiuso - Solução** Embalagem tipo squezze azul; peso líquido de 500 ml; qualidade superior ou similar ao Ipê.	Unidade	40	310902
11	**Pano de limpeza com furos -** Embalagem com 5 unidades, proteção antibactéria; Tamanho aproximadamente 55 x 33cm.	Unidade	25	410455
	Desodorizador de ambiente spray –			

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

12	Essência suave, em aerosol, sem CFC; Frasco de 400 ml; Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	Unidade	15	457804
13	**Desumidificador antimofo** Fragrância de lavanda ou natural, com ação desodorizante; Eficácia no combate ao mofo	Unidade	60	391358
14	**Kit esfregão Mop com suporte e esponja abrasiva** Possuir pano de fibra abrasiva; rotação de 360º; Cabo regulável; possuir no mínimo 5 refis de fibra.	Unidade	2	229899
15	**Saponáceo Cremoso** Tipo multiuso original; embalagem de 250ml	Unidade	15	397370
16	**Lixeira de escritório Aramado** Design moderno metálico com furinhos, durável e resistente; constituído de metal; cor preta; capacidade de 10 litros	Unidade	15	604237
17	**Sabão em Pó** Embalagem em caixa de 1,6kg; coloração azulada; embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação	Unidade	25	226795
18	**Dispenser de papel Toalha para banheiro** Comportar papel toalha interfolhada de 2 ou 3 dobras; abertura frontal para fácil reposição e limpeza; fabricado em material resistente e de alta durabilidade; acompanhar suporte para fixação na parede	Unidade	4	457087
19	**Borrifador** Ser em spray; ser em plástico; capacidade para 500 ml; conter bico borrifador	Unidade	6	272254

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

20	**Álcool etílico hidratado 46,2° líquido –** Peso líquido de 1 litro; Possuir embalagem reforçada e apropriada para manutenção da integridade do produto.	Unidade	40	429961

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias úteis contados do(a) Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Câmara Municipal de Domingos Martins, desenvolve suas atividades em sua sede por meio de seus membros, servidores, estagiários e seus colaboradores, visando atender ao público em geral na prestação dos serviços administrativos se faz necessária a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para proporcionar boas condições de trabalho, conservação dos ambientes públicos e garantindo a saúde dos servidores municipais.

2.2. O fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização dentro dos padrões estabelecidos pelas políticas de metrologia e qualidade, tem justificativa em função da necessidade diária de consumo, pois são necessários para a higiene e satisfação de necessidades fisiológicas, beneficiando servidores, estagiários, vereadores e visitantes durante as rotinas diárias, proporcionando condições adequadas de trabalho para manter o bom funcionamento da Câmara Municipal de Domingos Martins.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução mais viável para suprir a necessidade de fornecimento de materiais de limpeza e higienização, para atender a demanda da limpeza do ambiente e satisfação das necessidades de higiene de servidores, estagiários, vereadores e frequentadores da Câmara Municipal durante as rotinas diárias, é a contratação de empresa(s) para fornecimento desses materiais e produtos para manter a estocagem em quantidades adequadas para atender as demandas dos diversos setores no exercício de 2026.

3.2. Sugere-se como solução a aquisição de produtos de limpeza e higienização que atendam à padronização das especificações técnicas, mencionadas neste documento. A aquisição será realizada de forma parcelada em lotes, considerando as características específicas de cada item. A despesa está estimada de acordo com o orçamento e o planejamento anual de compras 2026.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal, devendo atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 – Técnicos

5.1.1.1 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e de boa qualidade.
5.1.1.2 Atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
5.1.1.3 Possuir registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.
5.1.1.4 Apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses no momento da entrega, salvo especificação diversa.
5.1.1.5 Conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.
5.1.1.6 Atender às normas técnicas aplicáveis e às exigências sanitárias vigentes.

5.1.2 – Sustentabilidade

5.1.2.1 Sempre que possível, os produtos deverão possuir menor impacto ambiental.
5.1.2.2 Preferencialmente, utilizar embalagens recicláveis ou biodegradáveis.
5.1.2.3 Atender às diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação vigente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado da Câmara Municipal de Domingos Martins, localizada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro – Domingos Martins, CEP: 29.260-000, em dias úteis, no horário das 8h às 17h;
6.2. Os produtos deverão ser entregues em remessa única;
6.3. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo;
6.4. Verificada alguma irregularidade, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s), ficando o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7. DOS PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 15(quinze)dias úteis, contados da Autorização de Fornecimento, prorrogáveis por igual período, a critério da fiscalização, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;
7.2. Os bens serão recebidos, de forma sumária, no prazo de 2(dois) dias, pelo(a) responsável pelo almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

7.3. Depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
7.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez)dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço;

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado, nos moldes previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica que será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 8.085,89 (Oito mil, oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Domingos Martins/ES.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
As despesas decorrentes da aquisição dos materiais de material de limpeza e produtos de higienização pessoal, ocorrerão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Domingos Martins para o exercício de 2026, dotação orçamentária: 010001.0103100012.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 33903000000 - Material de Consumo, ficha 09 - Material de Consumo.

10.2. Esta despesa trata-se de despesa ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento e destinada à manutenção dos serviços administrativos não envolvendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

11 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
11.2 - No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
11.3 - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
11.4 - As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
11.5 - As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
11.6 - A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
11.7 - As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
11.8 - As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

12. APÊNDICES

12.1 – Constam como apêndices a este termo:
- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Análise de Riscos

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

GIANE MARIA DE AGUIAR
Assessora Administrativo e Legislativo
Matrícula 884

Município de Domingos Martins, 25 de fevereiro de 2026.

Exmº. Sr. Presidente Diogo Endlich
Encaminho para análise e aprovação de V. Exª. o Termo de Referência relacionado à aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização da Câmara Municipal de Domingos Martins.

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO LINS
Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial
Matrícula 376

14. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
À Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.
Na qualidade de ordenador de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Domingos Martins, desenvolve suas atividades em sua sede por meio de seus membros, servidores, estagiários e seus colaboradores, visando atender ao público em geral na prestação dos serviços administrativos se faz necessária a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para proporcionar boas condições de trabalho, conservação dos ambientes públicos e garantindo a saúde dos servidores municipais.

Este Estudo Técnico Preliminar descreverá as alternativas, escolhas e resultados pretendidos, dando base ao Termo de Referência.

A unidade de Almoxarifado e Patrimônio, é responsável pela distribuição de material conforme a necessidade de cada setor e de identificar a quantidade de materiais em estoque.

O fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização dentro dos padrões estabelecidos pelas políticas de metrologia e qualidade, tem justificativa em função da necessidade diária de consumo, pois são necessários para a higiene e satisfação de necessidades fisiológicas, beneficiando servidores, estagiários, vereadores e visitantes durante as rotinas diárias, proporcionando condições adequadas de trabalho para manter o bom funcionamento da Câmara Municipal de Domingos Martins.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A presente demanda consta na listagem do Plano Anual de Contratação da Câmara Municipal de Domingos Martins, já prevista no orçamento sob o número de compra 16/2026, catalogada no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo tem como objetivo analisar a melhor solução para a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para promover melhores condições de trabalho e bem-estar aos servidores, estagiários, vereadores e frequentadores da Câmara Municipal durante as rotinas diárias.

Considerando insumos importantes para manutenção da limpeza dos ambientes e higiene pessoal dos colaboradores da Câmara, os materiais deverão possuir as seguintes descrições básicas para a aquisição:

Item 1 – O **Papel higiênico rolo 30 m** deverá:

- Possuir cor branca;
- Possuir folha dupla de alta qualidade, não reciclado, sem fragrância, extra macio e absorvente; produzido com 100% de fibras naturais;
- Possuir embalagem contendo 04 (quatro) rolos;
- Possuir dimensões de 10 cm (largura) x 30 metros (de comprimento nominal) cada;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

- Constar na embalagem informações do fabricante, marca, especificações do produto, composição e número de lote.

Item 2 – O **Saco para lixo em rolo 100 lt** deverá:
- Possuir tamanho aproximado de 75 cm x 105 cm;
- Possuir capacidade para 100 litros;
- Possuir cor preta;
- Ser reforçado;
- Possuir embalagem contendo 25 unidades.

Item 3 – A **Vassoura piaçava n°3** deverá:
- Possuir cerdas rígidas de piaçava natural;
- Possuir alta resistência;
- Possuir cabo de madeira.

Item 4 – A **Vassoura de pelo** deverá:
- Possuir cerdas de garrafa pet reciclável;
- Acompanhar cabo.

Item 5 – A **Água sanitária** deverá:
- Possuir embalagem de 2 litros;
- Possuir teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5%;
- Constar na embalagem informações do fabricante, marca, especificações do produto, composição e número de lote.

Item 6 – A **Toalha de papel multiuso** deverá:
- Possuir embalagem com 2 rolos; folha dupla picotada, com 50 folhas de 19x21,5 cm cada.
- Ser na cor branca;
- Possuir alta absorção, com excelente alvura e maciez;

Item 7 – O **Limpador líquido perfumado** deverá:
- Possuir embalagem de 1 litro;
- Possuir fragrâncias diversas;
- Conter na embalagem dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

Item 8 – A **Toalha de papel interfolhada** deverá:
- Possuir embalagem com 1.000 folhas;
- Possuir tamanho aproximado de 20,5 cm x 23 cm,
- Ser produzido com 100% de fibras naturais.
- Possuir alta qualidade, com absorção de água maior que 5g/g.

Item 9 – O **Detergente** deverá:
- Possuir aroma neutro, ser biodegradável e consistente;
- Possuir peso líquido de 500 ml;

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

- Possuir qualidade superior ou similar ao Limpol.

Item 10 – O **Limpador multiuso** deverá:
- Possuir embalagem tipo squezze azul;
- Possuir peso líquido de 500 ml;
- Possuir qualidade superior ou similar ao Ipê.

Item 11 – O **Pano de limpeza com furos** deverá:
- Possuir embalagem com 5 unidades;
- Possuir proteção antibactéria;
- Possuir tamanho aproximado de 55 cm x 33 cm.

Item 12 – O **Desorizador de ambiente spray** deverá:
- Possuir essência suave, em aerosol, sem CFC;
- Possuir frasco de 400 ml;
- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.

Item 13 – O **desumidificador antimofo** deverá:
- Possuir fragrância de lavanda ou natural, com ação desodorizante;
- Possuir eficácia no combate ao mofo;

Item 14 – O **kit esfregão mop com suporte e esponja abrasiva** deverá:
- Possuir pano de fibra abrasiva;
- Possuir rotação de 360°;
- Possuir cabo regulável;
- Possuir no mínimo 5 refis de fibra.

Item 15 – O **Saponáceo cremoso** deverá:
- Ser tipo Multiuso original;
- Possuir embalagem de 250 ml.

Item 16 – A **Lixeira de Escritório Aramado** deverá:
- Possuir design moderno metálico com furinhos durável e resistente;
- Ser constituído de metal;
- Ser na cor preta;
- Possuir capacidade de 10L.

Item 17 – O **Sabão em Pó** deverá:
- Possuir embalagem em caixa de 1,6 kg;
- Possuir coloração azulada;
-Possuir embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

Item 18 – O **Dispenser de Papel Toalha para Banheiro** deverá:
- Comportar papel toalha interfolha de 2 ou 3 dobras;
- Possuir abertura frontal para fácil reposição e limpeza;
- Ser fabricado em material resistente e de alta durabilidade;
- Acompanhar suporte para fixação na parede.

Item 19 – O **Borrifador** deverá:
- Ser em spray;
- Ser em plástico;
- Capacidade para 500ml;
- Conter Bico Borrifador.

Item 20 – O **Álcool etílico hidratado 46,2° líquido** deverá:
- Possuir peso líquido de 1 litro;
- Constar na embalagem informações do fabricante, marca, especificações do produto, composição e número de lote.
- Possuir embalagem reforçada e apropriada para manutenção da integridade do produto.

3.1 Detalhamento do fornecimento

A entrega dos materiais deverá ser realizada na Câmara Municipal de Domingos Martins, localizada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Domingos Martins-ES, CEP 29260-000, Unidade de Almoxarifado, em dias úteis, nos horários das 8h às 12h e 13h às 17h.

O prazo máximo para entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo inicialmente previsto poderá ser prorrogado por igual período, a critério do setor demandante, após análise da justificativa encaminhada pela Contratada.

Os produtos deverão ser entregues de forma imediata, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas.

A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações.

Verificada alguma irregularidade, o produto será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os produtos serão recebidos de forma definitiva, quando, depois de verificada a conformidade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado por meio de uma pesquisa detalhada sobre os valores praticados por fornecedores de materiais de limpeza e produtos de higienização disponíveis na internet. Para garantir uma análise abrangente e atualizada, foram consultados marketplaces e plataformas de e-commerce. A pesquisa levou em consideração a comparação de preços, a partir dessa informação foi possível identificar os fornecedores com as melhores ofertas em termos de custo-benefício e qualidade, fornecendo uma base sólida para a definição das opções mais vantajosas para a aquisição dos materiais e produtos.

Nas referidas aquisições para fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização para o exercício de 2026 foram apurados os seguintes preços praticados:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNIT.
PAPEL HIGIÊNICO	PACOTE	R$ 6,20
SACO PARA LIXO EM ROLO 100 LT	PACOTE	R$ 25,00
VASSOURA PIAÇAVA	UNIDADE	R$ 21,00
VASSOURA DE PELO	UNIDADE	R$ 20,00
ÁGUA SANITÁRIA	UNIDADE	R$ 6,60
TOALHA DE PAPEL MULTIUSO	UNIDADE	R$ 4,30
LIMPADOR LÍQUIDO PERFUMADO	UNIDADE	R$ 6,60
TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA	PACOTE	R$ 12,00
DETERGENTE	UNIDADE	R$ 2,42
LIMPADOR MULTIUSO	UNIDADE	R$ 3,90
PANO DE LIMPEZA COM FUROS	UNIDADE	R$ 4,95
DESORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY	UNIDADE	R$ 19,90

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

DESUMIDIFICADOR ANTI MOFO	UNIDADE	R$ 11,70
KIT ESFREGÃO MOP COM SUPORTE E ESPONJA ABRASIVA	UNIDADE	R$ 25,00
SAPONÁCEO CREMOSO	UNIDADE	R$ 15,00
LIXEIRA DE ESCRITÓRIO ARAMADO	UNIDADE	R$ 25,00
SABÃO EM PÓ	UNIDADE	R$ 4,00
DISPENSER DE PAPEL TOALHA	UNIDADE	R$ 32,00
BORRIFADOR	UNIDADE	R$ 3,94
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2° LÍQUIDO	UNIDADE	R$ 6,95

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável para suprir a necessidade de fornecimento de materiais de limpeza e higienização, para atender a demanda da limpeza do ambiente e satisfação das necessidades de higiene de servidores, estagiários, vereadores e frequentadores da Câmara Municipal durante as rotinas diárias, é a contratação de empresa(s) para fornecimento desses materiais e produtos para manter a estocagem em quantidades adequadas para atender as demandas dos diversos setores no exercício de 2026.

5.1 Solução sugerida

Sugere-se como solução a aquisição de produtos de limpeza e higienização que atendam à padronização das especificações técnicas, mencionadas neste documento. A aquisição será realizada de forma parcelada em lotes, considerando as características específicas de cada item. A despesa está estimada de acordo com o orçamento e o planejamento anual de compras 2026.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A determinação das quantidades a serem adquiridas foram estipuladas em função de consumo e utilização prováveis. Adotou-se o consumo mensal no ano de 2025 como referência para estimar o consumo para o exercício de 2026. Estipulou-se um quantitativo de estoque de segurança, visando suprir o fornecimento dos materiais e produtos em caso de eventual aumento de consumo.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PAPEL HIGIÊNICO	PACOTE	210
SACO PARA LIXO EM ROLO 100 LT	PACOTE	20
VASSOURA PIAÇAVA	UNIDADE	6
VASSOURA DE PELO	UNIDADE	5
ÁGUA SANITÁRIA	UNIDADE	45
TOALHA DE PAPEL MULTIUSO	UNIDADE	120
LIMPADOR LÍQUIDO PERFUMADO	UNIDADE	40
TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA	PACOTE	200
DETERGENTE	UNIDADE	50
LIMPADOR MULTIUSO	UNIDADE	40
PANO DE LIMPEZA COM FUROS	UNIDADE	25
DESORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY	UNIDADE	15
DESUMIDIFICADOR ANTIMOFO	UNIDADE	60
KIT ESFREGÃO MOP COM SUPORTE E ESPONJA ABRASIVA	UNIDADE	2
SAPONÁCEO CREMOSO	UNIDADE	15
LIXEIRA DE ESCRITÓRIO	UNIDADE	15
SABÃO EM PÓ	UNIDADE	25
DISPENSER DE PAPEL TOALHA	UNIDADE	4
BORRIFADOR	UNIDADE	6
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2° LÍQUIDO	UNIDADE	40

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

Com base na pesquisa de preço realizada e na estimativa das quantidades, estimou-se o valor da contratação, o total de R$ 8.085,89 (Oito mil, oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Verifica-se que o parcelamento do objeto em itens autônomos (adjudicação por itens) é a regra e o agrupamento em lote único (adjudicação global) é a exceção, que deve ser previamente justificada no processo administrativo. O objetivo é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

Nesse sentido, nesta aquisição optou-se pelo parcelamento do objeto em lotes distintos, ampliando a competitividade e permitindo que uma empresa seja vencedora de um ou mais lotes.

Esta aquisição atende aos requisitos legais de parcelamento do objeto, visando propiciar a ampla participação de licitantes e ampliar a competitividade, considerando que o lote e seus itens atendem as condições de oferta de mercado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação do objeto: garantir a manutenção da limpeza, higiene e conservação dos ambientes da Câmara Municipal, promovendo um ambiente saudável e seguro para servidores, vereadores e visitantes.

11. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

De acordo com as informações apresentadas, este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável, necessária e adequada às necessidades de aquisição da Câmara Municipal de Domingos Martins. Os materiais podem ser adquiridos por Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, para aquisição de pequeno valor, sendo a contratação dividida em itens unitários.

12. RESPONSÁVEL:

TAMMY DO NASCIMENTO ESPINDULA DOS SANTOS
Assessor de Almoxarifado e Patrimônio
Matrícula 919

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO IV – ANÁLISE DE RISCO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **()** Gestão do Contrato	
RISCO: Desconhecimento do rito processual do planejamento da contratação.	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo (X) Médio () Alto
DANO	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	Compreensão das atualizações normativas e procedimentos da contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Alinhamento e direcionamento no rito processual da contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

ETAPA: ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **()** Gestão do Contrato	
RISCO: Atraso na tramitação do processo administrativo de contratação.	
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo (X) Médio () Alto
DANO	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	Atentar aos prazos estabelecidos para a contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Monitoramento dos ritos da contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

ETAPA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **()** Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de recursos orçamentários/financeiros.	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Atraso ou não conclusão da contratação.
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação de dotação orçamentária.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realocação de Recursos.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ETAPA:ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **()** Gestão do Contrato	
RISCO: Estudos preliminares deficientes	
PROBABILIDADE	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Contração deficiente
AÇÃO PREVENTIVA	Conhecer o modelo de contração e todos os itens de compra
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Corrigir as deficiências detectadas nos Estudos Preliminares.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

ETAPA: COTAÇÃO DE PREÇOS	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **()** Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de interessados na contratação	
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Atraso na contratação.
AÇÃO PREVENTIVA	Ampla seleção de fornecedores.
RESPONSÁVEL	Unidade de Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Retornar para a fase de planejamento para verificação dos itens.
RESPONSÁVEL	Unidade de Compras.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **()** Gestão do Contrato	
RISCO: Não assinatura do contrato	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação do fornecedor.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Análise dos requisitos necessários para contratação.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **()** Gestão do Contrato
RISCO: Falta de Publicidade do ato administrativo

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	(x) Baixo () Médio () Alto
DANO	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA	Adoção do checklist contemplando o item "publicação do contrato".
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Publicação do contrato de forma imediata.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos

ETAPA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA AQUISIÇÃO/CONTRATO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **()** Gestão do Contrato	
RISCO: Aquisição sem fiscalização ou com fiscal sem capacidade técnica para desempenhar a atividade	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Prejuízo ao erário e responsabilização da administração.
AÇÃO PREVENTIVA	Indicação de servidores capacitados.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Substituição ou designação faltante de servidor para atuar como fiscal.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos

ETAPA: EXECUÇÃO DO CONTRATO OU AQUISIÇÃO DE BEM/SERVIÇO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **()** Gestão do Contrato	
RISCO: Execução em desacordo com o contrato ou com os itens da cotação de preço	
PROBABILIDADE	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Prejuízo ao erário, responsabilização da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	Indicação de servidores capacitados.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicar sanções previstas.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **()** Gestão do Contrato	
RISCO: Desequilíbrio do contrato, desconformidade com a legislação vigente	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Prejuízo ao Erário.

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.

AÇÃO PREVENTIVA	Atentar para os requisitos legais.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realizar ajustes necessários e adotar medidas de ressarcimento caso necessário.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.

ETAPA: APÓS AQUISIÇÃO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X)** Gestão do Contrato/aquisição	
RISCO: Produto vencido ou com avarias, armazenamento inadequado	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo (x) Médio () Alto
DANO	Prejuízo ao expediente da Câmara
AÇÃO PREVENTIVA	Conferir no ato da entrega. Armazenar de forma correta os itens.
RESPONSÁVEL	Unidade de patrimônio e almoxarifado
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realizar ajustes necessários para armazenagem
RESPONSÁVEL	Unidade de patrimônio e almoxarifado

Servidor responsável pela elaboração:

GIANE MARIA DE AGUIAR
Assessora Administrativo, Legislativo
Matrícula 884

Responsável:

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO LINS
Diretora Administrativo, Legislativo e de Cerimonial
Matrícula 376

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por DIOGO ENDLICH em: 03/03/2026 14:28.